



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 917, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

**Autoriza o chefe do poder executivo a conceder reposição das perdas inflacionárias aos servidores públicos municipais, e da outras providências.**

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

## LEI

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal Brasileira de 1988, à remuneração como vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de quadro de provimento efetivo, emprego público, bem como aqueles de livre nomeação e exoneração, agentes políticos e secretários, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, obedecidos os limites prudenciais do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), tendo como referência índice INPC/IBGE o intervalo de dezembro de 2017 à novembro de 2018.

**Parágrafo único.** Poderá, ainda, acrescer ao quadro de provimento efetivo e emprego público, o reajuste salarial de 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento).

**Art. 2º.** Aos profissionais do magistério público, fica permitida a revisão geral em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Fica autorizado também ao chefe do poder executivo conceder revisão geral de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) à remuneração dos conselheiros tutelares.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,  
aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
Em, 22 de 01 de 2019  
B6 ED. 11465